

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

**32ª Sessão de 2025
(23ª Sessão Extraordinária)**

Data: 05/08/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

Juiz Federal REILI DE OLIVEIRA SAMPAIO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

RECURSO CÍVEL Nº 5047360-74.2023.4.02.5001/ES (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: BERNADETE HOLZMEISTER BECACICI (AUTOR)

ADVOGADO(A): THIAGO ALEXANDRE FADINI (OAB ES015090)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO PARA ALTERAR O DISPOSITIVO DO VOTO COLEGIADO NO SENTIDO DE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, NOS MOLDES DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5003314-63.2024.4.02.5001/ES (MESA: 2)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****RECORRENTE:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RECORRIDO:** PATRICIA DEL PIERO DE ALMEIDA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** THIAGO ALEXANDRE FADINI (OAB ES015090)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE AUTORA E DAR-LHES PROVIMENTO PARA DECLINAR DA COMPETÊNCIA E DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO AO JUÍZO DO 2º JUIZ RELATOR, 1^a TURMA RECURSAL (ES), EM VIRTUDE DA PREVENÇÃO (PROCESSO N° 5008568-17.2024.4.02.5001). SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO APONTADO COMO PREVENTO.

RECURSO CÍVEL N° 5024249-27.2024.4.02.5001/ES (MESA: 3)**RELATOR:** JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI**RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5008865-87.2025.4.02.5001/ES (MESA: 4)****RECORRENTE:** RAFAEL COLOMBO SALVADOR**ADVOGADO(A):** MARIANA COSTA (OAB GO050426)**RECORRIDO:** BANCO DO BRASIL SA**PROCURADOR(A):** GIZA HELENA COELHO**RECORRIDO:** FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**RECORRIDO:** UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**PROCURADOR(A):** CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO**RELATOR:** JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E RATIFICO A DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, CONSIDERANDO A NATUREZA DO RECURSO. INTIMEM-

SE AS PARTES. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE O PROCESSO.

RECURSO CÍVEL N° 5034041-39.2023.4.02.5001/ES (MESA: 5)

RECORRENTE: FRANCISCO EVELTON OSORIO DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIO CESAR DE SOUZA (OAB ES019912)

RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB SP221386)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DO ART. 98, §3º, DO CPC/2015, POR SE TRATAR DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5031724-34.2024.4.02.5001/ES (MESA: 6)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: ASSOCIACAO DE BENEFICIOS E PREVIDENCIA - ABENPREV (RÉU)

ADVOGADO(A): DANIEL GERBER (OAB RS039879)

RECORRIDO: DIRLENE MARTINS CAMARGO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIO DE SOUZA GOMES (OAB ES019787)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES RECURSOS E JULGÁ-LOS PREJUDICADOS, ANULANDO A SENTENÇA DE OFÍCIO, CABENDO AO JUÍZO DE ORIGEM SUSPENDER O PROCESSO, NOS TERMOS DA DECISÃO PROLATADA NA ADPF 1236. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL N° 5004076-73.2024.4.02.5003/ES (MESA: 7)

RECORRENTE: NAIR ROSA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARILSON CARDOSO CAETANO (OAB ES007822)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): GIZA HELENA COELHO
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENOU A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDE-A POR FORÇA DO ART. 98, §3, CPC/2015, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 3, DESPADEC1). INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgado(s) 7 processo(s).

Vitória, 05 de agosto de 2025.